



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021

Edição 1.615 - Ano XVI - Semanal

LEIS

LEI Nº1451 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial para o Exercício Financeiro de 2021 no valor de até R\$ 105.875,20 (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.122.0004.2.289 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.023	25.614,79

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil	0.1.020	66.413,41
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1020	13.847,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.03.1.1.06.00	Coronavirus – Covid-19 – Saúde Estado – Fonte 1023 –	Valor R\$25.614,79
1.7.1.8.03.1.1.01.22	Coronavirus – Covid 19 – Fonte 1020 –	Valor R\$80.260,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº190/2021 DE 28DE JUNHODE 2021.

SÚMULA: Altera o prazo de prorrogação para 30 de Outubro de 2021 - dos mandatos dos membros do conselho MUNICIPAL DO IDOSO -

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 1º** do decreto 139 de 15 de Abril de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

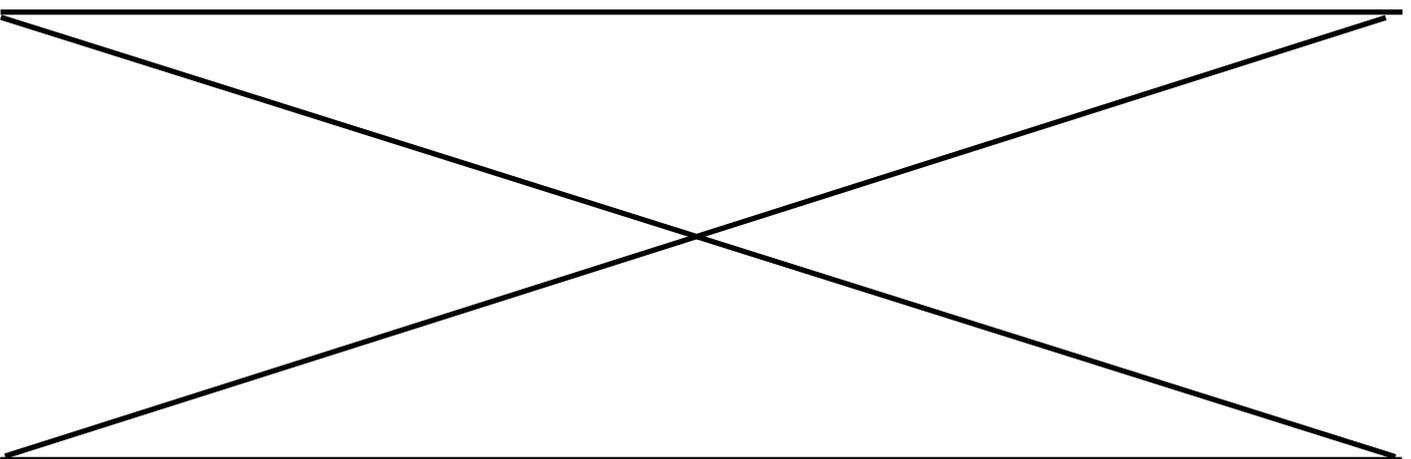
“Artigo 1º: Fica prorrogado até 30 de Outubro de 2021, o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nomeados pelo Decreto 068/2021 que alterou o artigo 4º do Decreto 145/2020, podendo ser prorrogado pelo período que perdurar as proibições de reuniões e aglomerações que trata o decreto Municipal 133/2021 e suas consolidações.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 28 de Junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES
PROCURADORA GERAL





DECRETO Nº 191/2021

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI. do Município de Tamarana-PR.

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 247/2003.

Considerando que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tamarana/Pr, através do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando que a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de Tamarana - Pr;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 247, de 17 de abril de 2003, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Tamarana - PR.

§ 1º As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e



aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. Art.3º. Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Tamarana.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. O Fundo Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência sob o controle e orientação do CMDI, a elacabendo:

- I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;
- II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regularacompanhamento das contas no decorrer do exercício;
- III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
- IV- assinarcheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações eoutros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações,homologações e outros do Fundo;
- V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios,ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDI;
- VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituiçõesgovernamentais e não governamentais financiados com recursos do F u n d o ;
- VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art.5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

- I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de T a m a r a n a ;
- II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivasautarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economiamista;
- III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e



imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

VI - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VII - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art.6º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

Art.7º. O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.8º. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. O Município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 28 de Junho de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 195 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1451 de 29 de Junho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar Especial no valor de R\$105.875,20(Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) na Lei Orçamentária nº 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1431/20 e da Lei do Plano Plurianual nº 1.208/2017, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.122.0004.2.289 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.023	25.614,79

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil	0.1.020	66.413,41
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1020	13.847,00

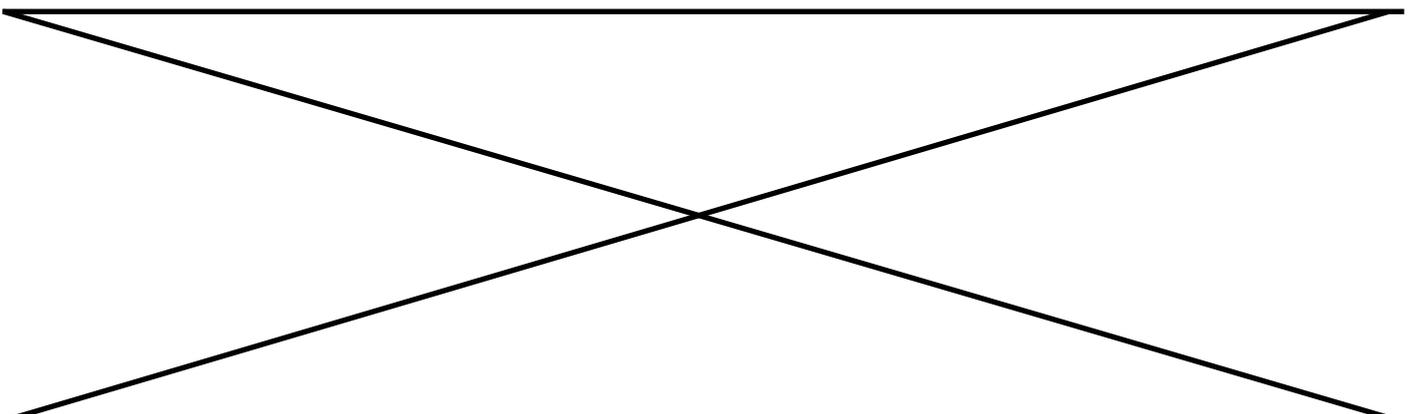
Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.03.1.1.06.00	Coronavirus – Covid-19 – Saúde Estado – Fonte 1023 – Valor R\$25.614,79	
1.7.1.8.03.1.1.01.22	Coronavirus – Covid 19 – Fonte 1020 – Valor R\$80.260,41	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 196/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme o Requerimento de nº 2187/2021, a partir desta data, a Sr^a. **Kássia Mariane Amaral Longo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.316.157-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 073.453.099-40, do cargo de **Agente Administrativo**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 105/2016, de 09 de junho de 2016.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

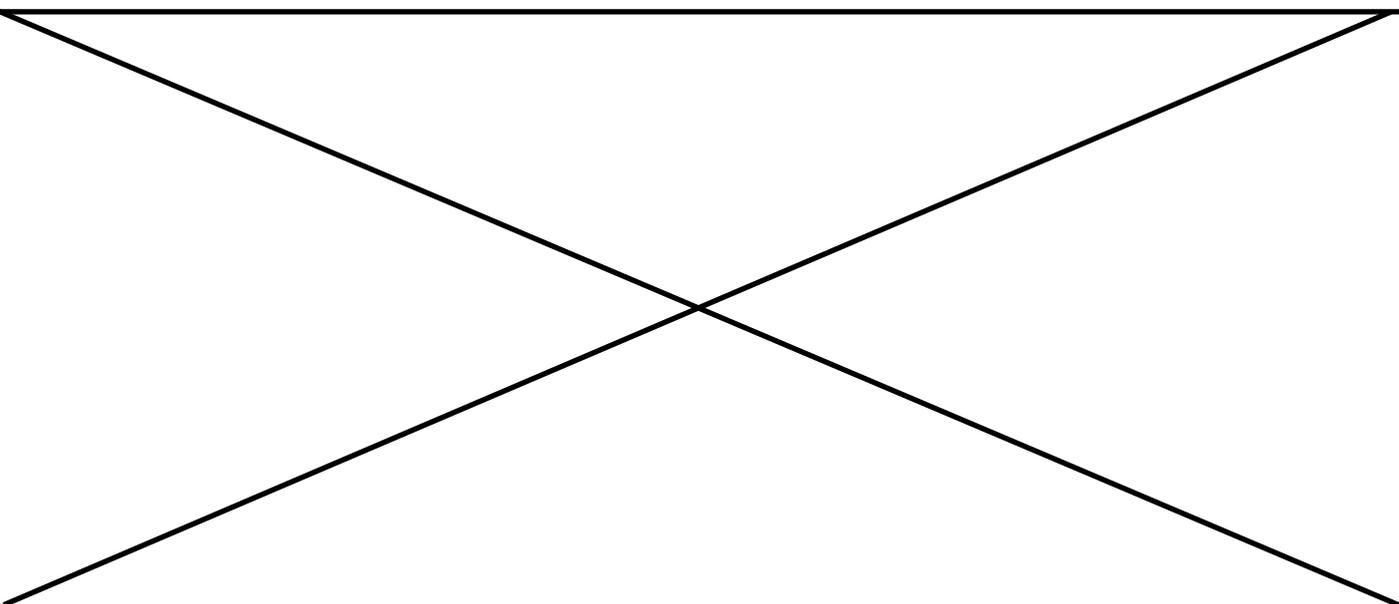
Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 01 de junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita





DECRETO Nº 197/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 186, de 17 de junho de 2021, que trata da prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução Segunda do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 186, de 17 de junho de 2021.

ART. 2º - Fica prorrogada até o dia 31 de Julho de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares municipais, bem como o transporte de alunos da Rede Municipal.

I – na vigência da suspensão das atividades escolares conforme o caput deste artigo, os funcionários que ficarem afastados das suas funções, deverão compensar os dias de afastamento.

ART. 3º - Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como, os alunos atendidos pela sala de recursos multifuncional, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 4º - Fica autorizada a entrega de envelopes contendo atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área da Secretaria de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

ART. 5º - As demais escolas Estaduais e Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 do Governo Estadual do Paraná, com vigência prorrogada pelo Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de julho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir de 01/07/2021, ao servidor **FÁBIO FERREIRA DE MORAES**, Professor de Artes Plásticas, matrícula 888153, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 30 de junho de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 124/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir de 01/07/2021, ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA TARMELLO**, Motorista, matrícula 40587, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 30 de junho de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



PORTARIA Nº 125/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir de 01/07/2021, a servidora **GEICIELI CAITANO LOPES**, matrícula 35502, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 30 de junho de 2021.

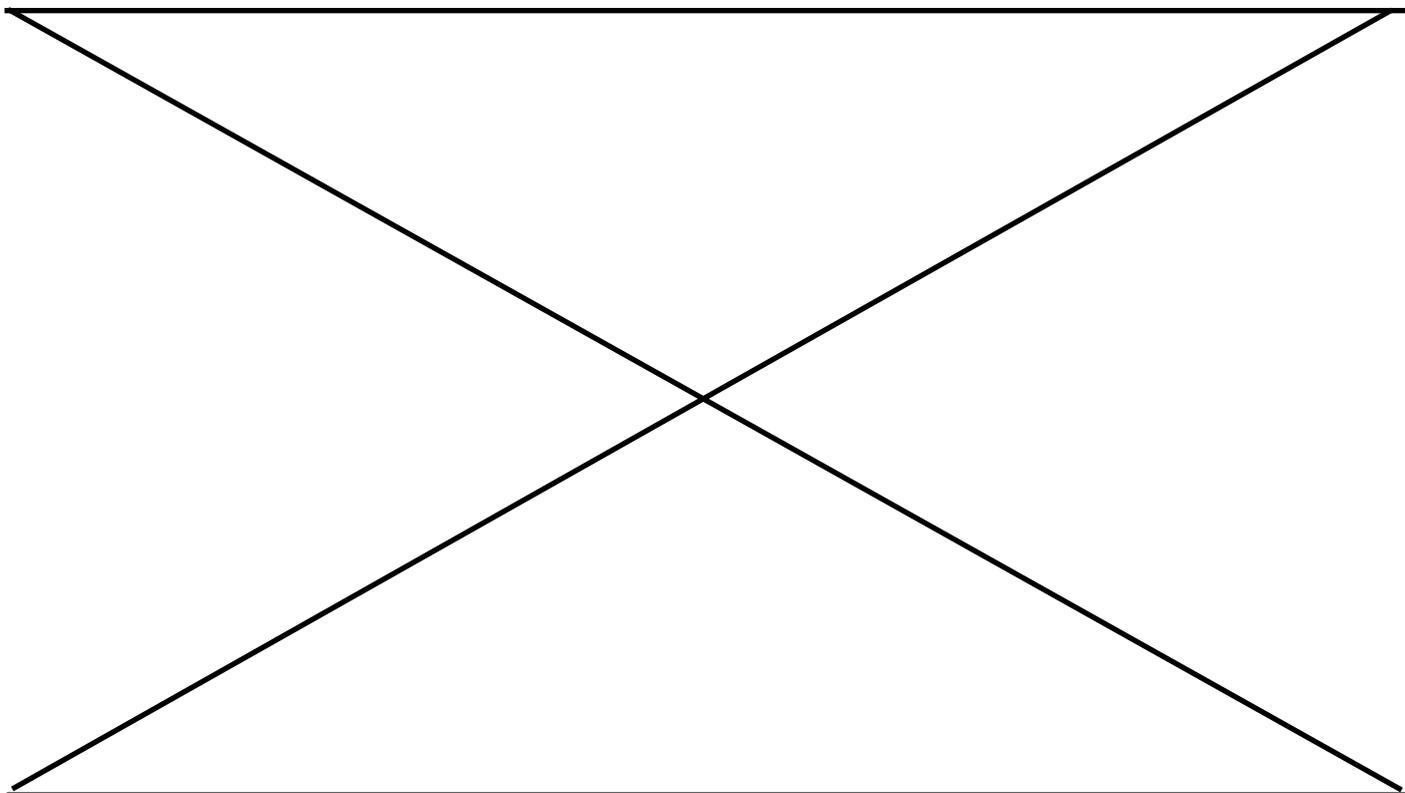
Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



ANEXOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: Secretaria de Fazenda
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação da empresa M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.687/0001-78, para prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engen
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - IL
	Processo Administrativo: 76/2021 Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 28/06/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2021
- b) Licitação Nr.: 8/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 30/06/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação do CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, mediante repasse mensal, para prestação de serviços na realização de exames, aquisição de insumos e confecção de óculos de grau, em pacientes pertencentes ao Município de

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000259 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO	<u>3</u>	0,0000	<u>84.000,00</u>
	3		84.000,00

Tamarana, 30 de Junho de 2021.

 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2021 - DL
	Processo Administrativo: 79/2021 Processo de Licitação: 79/2021 Data do Processo: 29/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2021
- b) Licitação Nr.: 32/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 30/06/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação da empresa M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.687/0001-78, para prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engenh

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004523 - M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

Tamarana, 30 de Junho de 2021.

 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

MANIFESTO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, neste ato representado por Luzia Harue Suzukawa, na qualidade de Prefeita Municipal, com sede administrativa à Rua Isaltino José Silvestre, 643 Centro, em Tamarana -Pr, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório Concorrência N.º 002/2019, CONVOCA eventuais pessoas jurídicas interessadas em promover a implantação de atividades empresariais no âmbito territorial do município de Tamarana, para a geração de empregos e a criação de renda local, mediante o cumprimento de requisitos mínimos estabelecidos em legislação municipal, para apresentação de Manifestação de Interesse em cessão de imóvel público mediante encargos, localizado na Quadra n°02 (dois), com a área de 114.018,33 m², da subdivisão do lote n° 12, o qual foi destacado, do lote n° 157, da Faz. Três Bocas, no Município de Tamarana.

As manifestações deverão ser propostas em requerimento simples, até a data de 01/08/2021.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.673.687/0001-78**, para prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engenharia e agronomia (CREA), que se responsabilizará pela emissão de Laudo do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) para o exercício de 2021, no valor total de R\$ **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 30 de Junho de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto ao **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, mediante repasse mensal, para prestação de serviços na realização de exames, aquisição de insumos e confecção de óculos de grau, em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, com o valor Total de **R\$ 84.000,00** (Oitenta e Quatro Mil Reais), com fulcro no art. 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana - PR, 30 de Junho de 2021.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.687/0001-78, para prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engenh

Processo Adm. nº: 79/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda - Rua Izaltino José Silvestre, 643
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv	Contratação de empresa para prestação de serviços com profis (085-01-0120)	6.000,0000	6.000,00
Total Geral ----->				6.000,0000	6.000,00

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

IZABEL TABORDA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

IZABEL TABORDA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITA, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 79/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Tamarana, 29 de Junho de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO Nº 082/2021

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021, Processo nº 082/2021, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA CMED (VAREJO) POR LOTE.**

Objeto: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de Empresa para futuras aquisições de medicamentos em geral, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para atendimento às solicitações providas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 02/07/2021, até às 08:30 horas do dia 14/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 14/07/2021
Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 01 de Julho de 2021.

Rita de Cássia Maistro Tenório
Secretária Municipal de Administração



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

SOLICITAÇÃO Nº 080/2021

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 009/2021 - SOLICITAÇÃO Nº 080/2021.**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA** torna público que realizará processo de Inexigibilidade para chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** que tenham por escopo a Prestação de serviços para o uso do Sistema para administração de cartões de benefícios com desconto em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tamarana, em consonância com a legislação municipal que rege a matéria, fornecendo solução informatizada para uso e gestão de cartões de benefícios de lançamento para o sistema de folha de pagamento dos servidores, para utilização no comércio local, conforme as especificações contidas no Anexo I do presente Edital, **no período compreendido do dia 29 de junho de 2021 até o dia 29 de julho de 2021**, das 8h às 11h e das 13h às 16h na Sede da Prefeitura Municipal de Tamarana.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana-Pr, 28 de junho de 2021.

Rita de Cássia Maistro Tenório
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 4/2021

Súmula: Dispõe sobre a designação de coordenação colegiada do Comitê de Gestão colegiado da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019, e considerando:

- a) Decreto Municipal 215/2019 que instituiu o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, alterado pelo Decreto Municipal nº 69/2021;
- b) a necessidade de estabelecimento de coordenação para gestão das ações a serem desenvolvidas pelo Comitê;
- c) a deliberação favorável da Plenária realizada dia 29/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a designação de Coordenação Colegiada para o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR, definida na reunião do Comitê a ser composta da seguinte forma:

- Izadora Castilho Batista – Secretária Municipal de Assistência Social
- Rafael Nascimento da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Viviane Granado Barreira da Silva – Secretária Municipal de Saúde
- Éder Gonçalves da Silva – Conselho Tutelar
- Marcos Alves de Melo – Conselho Tutelar
- Mariza Assumpção Jorge – CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tamarana, 30 de Junho de 2021.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

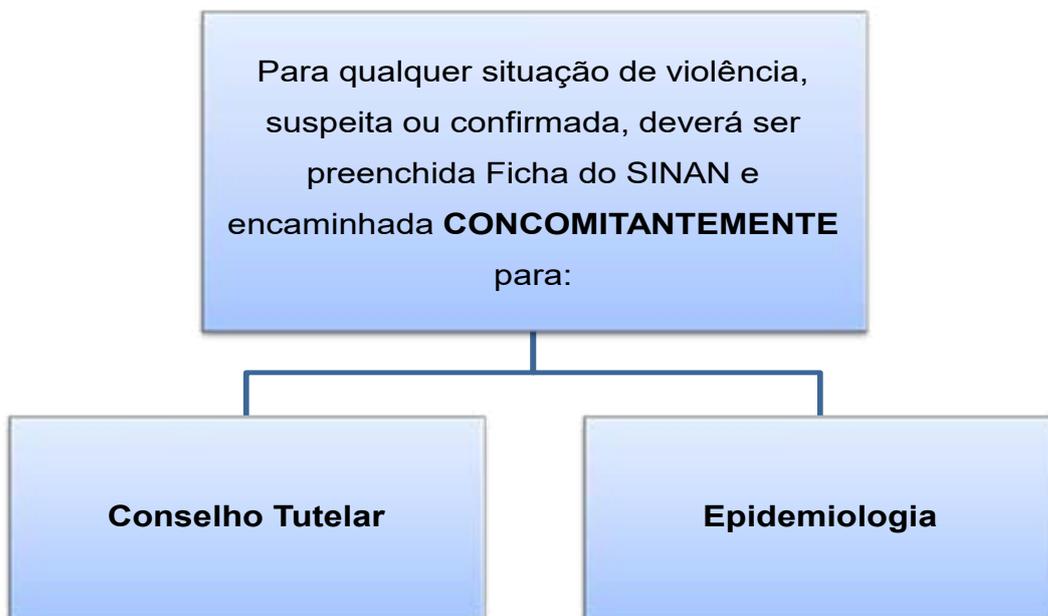
RESOLUÇÃO Nº. 5/2021

Súmula: Dispõe sobre definição de fluxo obrigatório para notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violências contra crianças e adolescentes Município de Tamarana/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019, considerando deliberação favorável da Plenária realizada dia 29/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a definição de fluxo obrigatório para notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes do Município de Tamarana/PR, devendo ser:



Art. 2. A ficha do SINAN (formulário anexo) poderá ser enviada das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- ✓ **Via Física:** Preenchida, assinada, sendo que **UMA VIA** deverá ficar arquivada no serviço que notificou, **UMA VIA** para CONSELHO TUTELAR (Rua Demétrio Carneiro Siqueira nº 17), e **UMA VIA** para EPIDEMIOLOGIA (Rua Cornélio Fico nº 175);

OU

- ✓ **Via Digital:** Preenchida, assinada, digitalizada, **enviada concomitantemente** para os e-mails do Conselho Tutelar: notificacoesconselhotutelar@gmail.com **E** da Epidemiologia: verinhacaetanonogueira@gmail.com

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tamarana, 30 de Junho de 2021.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual	
	2 Agravado/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09
	3 Data da notificação	
	4 UF	5 Município de notificação
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde <input type="checkbox"/> 2- Unidade de Assistência Social <input type="checkbox"/> 3- Estabelecimento de Ensino <input type="checkbox"/> 4- Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> 5- Unidade de Saúde Indígena <input type="checkbox"/> 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> 7- Outros <input type="checkbox"/>	
	7 Nome da Unidade Notificadora	Código Unidade
Notificação Individual	8 Unidade de Saúde	Código (CNES)
	9 Data da ocorrência da violência	
	10 Nome do paciente	11 Data de nascimento
	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1 - Hora <input type="checkbox"/> 2 - Dia <input type="checkbox"/> 3 - Mês <input type="checkbox"/> 4 - Ano <input type="checkbox"/>	13 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> I - Ignorado
	14 Gestante <input type="checkbox"/> 1-1º Trimestre <input type="checkbox"/> 2-2º Trimestre <input type="checkbox"/> 3-3º Trimestre <input type="checkbox"/> 4- Idade gestacional ignorada <input type="checkbox"/> 5-Não <input type="checkbox"/> 6- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado	15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 2-Preta <input type="checkbox"/> 3-Amarela <input type="checkbox"/> 4-Parda <input type="checkbox"/> 5-Indígena <input type="checkbox"/> 9- Ignorado
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0-Analfabeto <input type="checkbox"/> 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) <input type="checkbox"/> 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) <input type="checkbox"/> 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) <input type="checkbox"/> 7-Educação superior incompleta <input type="checkbox"/> 8-Educação superior completa <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 10- Não se aplica	
17 Número do Cartão SUS	18 Nome da mãe	
Dados de Residência	19 UF	20 Município de Residência
	Código (IBGE)	
	21 Distrito	
	22 Bairro	23 Logradouro (rua, avenida,...)
	Código	
	24 Número	25 Complemento (apto., casa, ...)
26 Geo campo 1		
27 Geo campo 2	28 Ponto de Referência	
29 CEP		
30 (DDD) Telefone	31 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	
32 País (se residente fora do Brasil)		
Dados Complementares		
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social	
	34 Ocupação	
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado/união consensual <input type="checkbox"/> 3 - Viúvo <input type="checkbox"/> 4 - Separado <input type="checkbox"/> 8 - Não se aplica <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	
	36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/> 1-Heterossexual <input type="checkbox"/> 2-Homossexual (gay/lésbica) <input type="checkbox"/> 3-Bissexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado	37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> 3-Homem Transexual <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/> 1-Travesti <input type="checkbox"/> 2-Mulher Transexual
38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		
39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8-Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado		
<input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Outras _____		
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento		
Dados da Ocorrência	40 UF	41 Município de ocorrência
	Código (IBGE)	
	42 Distrito	
	43 Bairro	44 Logradouro (rua, avenida,...)
	Código	
	45 Número	46 Complemento (apto., casa, ...)
47 Geo campo 3	48 Geo campo 4	
49 Ponto de Referência	50 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	
51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)		
52 Local de ocorrência <input type="checkbox"/> 01 - Residência <input type="checkbox"/> 04 - Local de prática esportiva <input type="checkbox"/> 08 - Indústrias/construção <input type="checkbox"/> 02 - Habitação coletiva <input type="checkbox"/> 05 - Bar ou similar <input type="checkbox"/> 09 - Outro _____ <input type="checkbox"/> 03 - Escola <input type="checkbox"/> 06 - Via pública <input type="checkbox"/> 99 - Ignorado	53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	
54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		

SVS 15.06.2015



Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil		
Violência Sexual	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espandamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro _____		
	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
Violência Sexual	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado 61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã)		
Dados do provável autor da violência	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado 63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
Encaminhamento	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado 67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado 68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____		
Dados finais	69 Data de encerramento _____		

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante	Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
----------------------	----------------------------	----------------

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136	TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180	Disque Direitos Humanos 100
---	---	---------------------------------------

Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função	Assinatura

Violência interpessoal/autoprovocada

Sinan

SVS 15.06.2015



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 43/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Denise Maria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Geral I, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020, a partir de 01/07/2021 com retorno em 16/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 29 de junho de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 44/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Vera Lucia Aparecida de Lima Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a partir de 16/07/2021 com retorno em 31/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 29 de junho de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br